

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 913/2025

AUTORES:DEPUTADA MARLI PAULINO

EMENTA:

RECONHECE O PARQUE DA CIÊNCIA NEWTON FREIRE MAIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PINHAIS, COMO PATRIMÔNIO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E CULTURAL DO ESTADO DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 913/2025

Reconhece o Parque da Ciência Newton Freire Maia, localizado no Município de Pinhais, como Patrimônio Científico, Tecnológico e Cultural do Estado do Paraná.

Art. 1º Reconhece o Parque da Ciência Newton Freire Maia, localizado no Município de Pinhais, como Patrimônio Científico, Tecnológico e Cultural do Estado do Paraná, em razão de sua relevância para o desenvolvimento da pesquisa, da educação científica e do turismo tecnológico.

Art. 2º O Poder Executivo, pode celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas, com o objetivo de:

I – promover ações de valorização, preservação e difusão das atividades científicas desenvolvidas no Parque da Ciência Newton Freire Maia;

II – apoiar a manutenção, a modernização e a ampliação da infraestrutura científica e tecnológica existente no Parque da Ciência Newton Freire Maia, observados os limites orçamentários vigentes;

III – fomentar a realização de eventos, feiras e exposições de caráter científico, educacional e tecnológico no Parque da Ciência Newton Freire Maia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Inaugurado em 2002, o Parque da Ciência Newton Freire Maia completou 23 anos de existência em 2025, consolidando-se como um dos principais espaços públicos de difusão científica do Estado do Paraná e uma referência nacional em educação, pesquisa e inovação.

Localizado no Município de Pinhais, o Parque possui uma ampla área verde com infraestrutura dedicada à popularização da ciência, por meio de exposições interativas, laboratórios didáticos, observações astronômicas, atividades educativas e programas de visitação escolar, que atendem milhares de estudantes e visitantes todos os anos.

Sua missão vai além do ensino formal: o espaço atua na formação científica e ambiental de crianças, jovens e educadores, despertando o interesse pela ciência e contribuindo para a construção de uma cultura de conhecimento e sustentabilidade.

O reconhecimento do Parque da Ciência Newton Freire Maia como Patrimônio Científico, Tecnológico e Cultural do Estado do Paraná representa uma medida de valorização institucional e de preservação de um importante patrimônio público, símbolo do compromisso do Estado com a educação, a inovação e o desenvolvimento humano.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Ressalta-se que a presente proposição não implica aumento de despesas para o Poder Público, limitando-se a reconhecer e valorizar oficialmente a relevância deste espaço para a sociedade paranaense.



DEPUTADA MARLI PAULINO

Documento assinado eletronicamente em 10/10/2025, às 15:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **913** e o código CRC **1F7C6A0F1B2B2DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7350/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 913/2025**.

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 13/10/2025, às 16:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7350** e o
código CRC **1D7F6A0E3B8C5BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7400/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2025, às 10:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **7400** e o
código CRC **1C7E6C0B4E4C6DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3119/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2025, às 10:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3119** e o
código CRC **1E7C6D0D4B4F6AA**